Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.970, DE 20 DE AGOSTO DE 1986 =

"Dispõe sobre permuta de áreas de terra que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a permutar com Angelo Latini e Domingos Latini uma área de terra de 53,13m2, constituída de parte do lote nº 10 (dez) da quadra nº 7 (sete), localizado na Vila Jardim, nesta cidade, pertencente ao patrimônio do Município, avaliada em CZ$ 5.860,50 (cinco mil, oitocentos e sessenta cruzados e cinquenta centavos), assim descrita e confrontada:

2,92m de frente, confrontando com a Rua das Palmas;
15,40m de lado, confrontando com o remanescente do lote 10;
6,32m de fundos, confrontando com a Rua Paraná(antigo lote 10);
21,00m de lado, confrontando com o lote 9.
(Matrícula nº 12.476 do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina).

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a receber, por permuta, de Angelo Latini e Domingos Latini, uma área de terra de 53,13m2, constituída de parte do lote nº 9 (nove) da quadra nº 7 (sete), localizado na Vila Jardim, nesta cidade, avaliada em CZ$ 5.860,50 (cinco mil, oitocentos e sessenta cruzados e cinquenta centavos), assim descrita e confrontada:

14,00m de lado, confrontando com a Rua Paraná (antigo lote 10);
7,60m de fundos, confrontando também com a Rua Paraná;
16,26m de lado, confrontando com o remanescente do lote 9.
(Transcrição nº 4.932 do Cartório de Registro de Imóveis de Araçatuba).

ARTIGO 3º - Correrão à conta da Prefeitura as despesas com as escrituras públicas dos imóveis de que trata a presente lei, bem como seus respectivos registros.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de agosto de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em___/___/86.

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração